



CONTRATO Nº. 31/2025 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO № 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

CONTRATO RELATIVO A FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, QUE CELEBRAM **SECRETARIA** MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A POSTO JUCATIENSE LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 - centro - Jucati - PE, neste ato representado pelo Prefeito, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a Senhora ROSA CRISTIANA ELOY PEIXOTO, brasileira, residente e domiciliada a Rua Joaquim Nabuco, nº 43 - centro - Jucati - PE, portadora da cédula de Identidade nº. 4.694.296-SDS-PE e CPF nº. 668.231.534-15, daqui por diante denominado Contratante e, de outro lado à empresa:, e de outro lado, a POSTO JUCATIENSE LTDA - EPP, estabelecida a Travessa Joaquim Nabuco nº. 09 - Centro - Jucati - PE, inscrita no CNPJ nº. 07.620.689/0001-04, neste ato representado pelo seu Sócio/Administrador o Senhor JOÃO PEDRO DE ASSIS FEITOSA, solteiro, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 075.426.634-61, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021, e do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025; PREGÃO ELETRÔNICO PMJ Nº 005/2025, homologado em 03 de fevereiro de 2025 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.0

- 1.1 O objeto deste contrato é a Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de combustível, para os veículos automotores a serviço das Secretarias de: Educação, Serviços Públicos, Administração e Agricultura, Saúde e Assistência Social deste Município.
- **ESPECIFICAÇOES, QUANTIDADES E VALORES:** 1.2

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	5,90	59.000,00
	TOTAL GERAL				59.000,00

Valor Global de R\$: 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA 2.0

- 2.1 O abastecimento será de forma parcelada dos veículos das secretarias solicitantes, verificando-se sempre a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta
- 2.2 O abastecimento deverá ser realizado no Posto de Combustível da empresa contratada, de forma imediata, através de requisições emitidas por as referidas secretarias. A licitante contratada se obriga a promover o fornecimento de combustível do objeto licitado em perfeito estado de conservação.
- 2.3 O(s) demais item(ns) do objeto licitado será(ão) entregue(s) de forma parcelada;
- O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias uteis, a contar da Ordem de Fornecimento; 2.4
- 2.3 A requisição do fornecimento emitida pelo Município de Jucati, terá seu teor repassado para o fornecedor,











- por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda asexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min;
- 2.4 Os produtos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada, que terá o mesmo prazo do item 2.2 deste contrato para efetuar a troca;
- 2.5 O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) somente ao funcionário indicado pelo Município da Jucati, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja deacordo com o pedido, edital e Contrato, a nota fiscal será atestada;
- 2.6 Todas as despesas relativas à entrega do(s) produto(s), tais como: fretes e/ou transportescorrerão à custa exclusivamente do fornecedor;
- 2.7 O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintescondições:
 - Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias uteis;
 - Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando o(s) produto(s) esua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 2.8 O recebimento definitivo do(s) produto(s) não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios;
- 2.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade do(s) produto(s), devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Jucati, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os veículos não atendam às especificações constante no termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sobpena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas;
- 2.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço do(s) produto(s), todos os custos, aí incluídos frete, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido bem deverão ter perfeita compatibilidade com o valor apresentado para o mesmo;
- 2.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos oscustos do fornecimento.
- 2.12 A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada no seguinte local:
 - No Almoxarifado Central, na Rua Joaquim Pelado s/n Centro Jucati/PE CEP -55.398-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, para efeito de verificação de conformidade com as especificações.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal como recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado;
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimosde qualquer natureza;
- Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que











inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partirda respectiva regularização;

- 3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 -1] \times VP$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA 4.0

- 4.1 O prazo de vigência do contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data da assinatura docontrato.
- 4.2 Os preços contratados poderão ser reajustados, com data-base a partir da aprensentação daproposta ou orçamento estimado, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.
- 4.3 O(s) produtos(s) deverá(ão) ter garantia mínima de fábrica.

CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 5.0

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seusagentes e prepostos;
- 5.3 Definir como fiscal do Contrato, a Sr. José Claudio Santos Dias - matrícula nº. 11717.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintesDotações 6.1 Orçamentárias:

03	Entidades Supervisionadas
03.01.00	Fundo Municipal de Assistência
08.122.0801.2098	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência
3.3.90.30	Material de Consumo
08.244.0802.2111	Manutenção das Atividades de Atenção Integradas as Famílias- PAIF
3.3.90.30	Material de Consumo
08.243.0802.2107	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças e









	Adolescentes (SCFV)
33.90.30	Material de Consumo
08.244.0805.2114	Manutenção das Ações do Programa (IGD/ Bolsa Família)
33.90.30	Material de Consumo

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º14.133/21 e suas alterações, nasformas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1

- 8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se poreventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o(s) produto(s)que estiver(em) em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Jucati, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, ouseja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública.
- 8.1.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

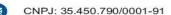
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 8.2

- 8.2.1 O Município da Jucati, obriga-se a:
 - a) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverá ser entregue o(s) produto(s).
 - b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas asnormas de segurança;
 - c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento o(s) produto(s);
 - d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES 9.0

- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintesinfrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;









- **III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº.14.133/2021 as seguintes sanções:
 - ADVERTÊNCIA, quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.
 - A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
 - **d)** Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ouserviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
 - 2) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa dointeressado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o Município de Jucati, pelo prazo de até03(três) anos, quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - **b)** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
 - g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.
 - VI. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos)pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;













- **f)** Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021,quando for o caso de impor pena mais grave.
- 9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesaprévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

- **10.1** Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como neleestivessem transcritos:
 - a) O Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025;
 - **b)** A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
 - c) Termo de Referência (Anexo I do Edital);

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ousupressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialdo contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- Verificada, durante o fornecimento do(s) produto(s), ora contratados, eventuais diferençasnos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 11.6 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto secasos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADAem todos os seus termos, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8 Fica eleito o foro desta cidade da Jucati, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquerdas partes.











E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhaspresenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati /PE, 03 de fevereiro de 2025.

ROSA CRISTIANA ELOY PEIXOTO

Contratante

POSTO JUCATIENSE LTDA - EPP

CNPJ: 07.620.689/0001-04 Representante Legal: Empresa Contratada JOÃO PEDRO DE ASSIS FEITOSA



TESTEMUNHAS:	
NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



